

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.4/2024****Pregão Presencial Nº 44/2023****Validade: 1 ano**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, pessoa jurídica de direito público, situado na CORONEL APOLINÁRIO PEREIRA Nº. 254, CENTRO, cidade de Araranguá, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 11.151.460/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARANGUÁ, QUE APRESENTAM RISCO POTENCIAL À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE DEVIDO À PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

<b>Participantes Presentes</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
COLIX SOLUCOES PARA RESIDUOS LTDA EPP, neste ato representado por LUIZ CORNELIO PACHECO FRANCISCO	05.869.279/0001-68

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARANGUÁ, QUE APRESENTAM RISCO POTENCIAL À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE DEVIDO À PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.,** em um prazo que se estende 1 ano a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



Fornecedor: 679054 - COLIX SOLUCOES PARA RESIDUOS LTDA EPP						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARANGUÁ, QUE APRESENTAM RISCO POTENCIAL À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE DEVIDO À PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS. A COLETA DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DEVERÁ SER EXECUTADA EM CADA PONTO GERADOR CONFORME A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA, CONAMA, NORMAS PERTINENTES DA ABNT ÀS NORMAS TÉCNICAS NBR 10.004, NBR 12.810 E NBR 14.652 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, POR EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS TOTALMENTE TREINADOS E EQUIPADOS COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, DESCRITAS NAS NORMAS SANITÁRIAS REGULAMENTADORAS E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL. A QUANTIDADE DE PONTOS GERADORES PODE SER ALTERADA À MEDIDA QUE OCORRE ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE EMPRESAS GERADORAS DE RSS. CABERÁ À SECRETARIA DA SAÚDE POR MEIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A GESTÃO DO CONTRATO, BEM COMO INDICAR OS PONTOS DE COLETA E ATUALIZÁ-LOS DE ACORDO COM A ABERTURA OU ENCERRAMENTO DOS MESMOS, CABERÁ AINDA, FISCALIZAR SE O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E COLETA DOS RSS ESTÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CABERÁ À SECRETARIA DA SAÚDE O ACOMPANHAMENTO DA COLETA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E AFERIÇÃO DA PESAGEM REALIZADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, MEDIANTE ASSINATURA DO SERVIDOR QUE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESAGEM NOS LOCAIS DE COLETA. O SERVIÇO DE COLETA SERÁ SEMPRE EXECUTADO NA PRESENÇA DE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ACOMPANHARÁ O VEÍCULO DE COLETA DO INÍCIO AO TÉRMINO DO SERVIÇO, AFERINDO A PESAGEM DAS COLETAS, ASSINANDO AS PLANILHAS, EM DUAS VIAS, DE COLETA QUE DEVERÃO CONSTAR, NO MÍNIMO: DATA DA COLETA, PONTOS GERADORES DE RSS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, ASSINATURA DO	SER		36.000,00000	R\$7,4500	R\$268.200,0000



Fornecedor: 679054 - COLIX SOLUCOES PARA RESIDUOS LTDA EPP						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	RESPONSÁVEL DO LOCAL DA COLETA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO. ESTAS PLANILHAS SERVIRÃO COMO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA. A PESAGEM DOS RSS DEVERÁ OCORRER EM CADA PONTO GERADOR, UTILIZANDO BALANÇA FORNECIDA PELA EMPRESA CONTRATADA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL, AFERIDA PELO IMETRO E PELO IMA, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO SEMESTRAL, E NA PRESENÇA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A COLETA. AS COLETAS DOS RESÍDUOS SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC EM 01(UM) DIA POR SEMANA, NO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DOS PONTOS GERADORES. O DIA DE COLETA DOS RSS SERÁ AJUSTADO COM A VENCEDORA DO CERTAME. LOCAIS PARA COLETA: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA 24 HORAS.					
Total do Fornecedor:						R\$268.200,0000
Total Geral dos Itens:						R\$268.200,0000

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 1 ano é de R\$268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos)

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 1 ano, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 44/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 44/2023** e seus Anexos, que a precederem e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

**Dotação Orçamentária**

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
52	7	1	2057	3339039280000000000	1156216086
62	7	1	2058	3339039280000000000	-313829358
63	7	1	2058	3339039280000000000	1156216086

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas.**

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia conforme termo de referência.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



---

12. Integram esta Ata, o Edital de ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARANGUÁ, QUE APRESENTAM RISCO POTENCIAL À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE DEVIDO À PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. N°. 44/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Araranguá (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Araranguá (SC), 16 de Janeiro de 2024

---

Contratante